



## Câmara Municipal de Miracatu

<b>Câmara Municipal</b> .....	2
Ato do Presidente .....	2
Portarias .....	4

## Prefeitura Municipal de Miracatu

<b>Departamento de Compras e Projetos</b> .....	5
Homologação .....	5
<b>Supervisão Legislativa</b> .....	6
Leis .....	6
Portarias .....	8

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.miracatu.sp.gov.br/](http://www.diario.miracatu.sp.gov.br/)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Câmara Municipal de Miracatu

CNPJ: 57.741.852/0001-57

Telefone: (13) 3847-1299

Celular:

E-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

Av. Washington Luiz, nº 200 - Estação - CEP: 11850-000

Miracatu - SP

Site: <https://www.miracatu.sp.leg.br/>

### Prefeitura Municipal de Miracatu

CNPJ: 46.583.654/0001-96

Telefone: (13) 3847-7000

Celular:

E-mail: [protocolo@miracatu.sp.gov.br](mailto:protocolo@miracatu.sp.gov.br)

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro -

CEP: 11850-000

Miracatu - SP

Site: [https://www.miracatu.sp.gov.br](https://www.miracatu.sp.gov.br/)



## Câmara Municipal de Miracatu

### Câmara Municipal

#### Ato do Presidente

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 48/2023

***Autoriza a abertura de Processo Administrativo para Aquisição de Sistema de Som Portátil para a Câmara Municipal de Miracatu/SP***

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais e, após observados os ditames legais resolve:

**AUTORIZAR** a abertura de Processo Administrativo, com base no art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a Aquisição de Sistema de Som Portátil para a Câmara Municipal de Miracatu/SP, tendo em vista as informações contidas no Memorando nº 71/2023 – DIR. SEC.

Miracatu, 5 de junho de 2023.

***Pablo Lopes da Silva Pereira***  
***Presidente***

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 49/2023

***Autoriza a abertura de Processo Administrativo para Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2022 – Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado***

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a abertura de Processo Administrativo, com base no art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2022 – contratação de serviços de manutenção geral (limpeza, higienização e manutenção preventiva) dos aparelhos de ar condicionado e limpeza das cortinas de ar do prédio da Câmara Municipal de Miracatu/SP, nos termos do Memorando nº 72/2023, da Diretoria de Secretaria.

Miracatu, 12 de junho de 2023.

***Pablo Lopes da Silva Pereira***  
***Presidente***



## ATO DO PRESIDENTE Nº 50/2023

*Autoriza a adesão aos Pregões da Prefeitura Municipal de Miracatu para aquisição de equipamentos de informática, suprimentos e periféricos para a Câmara Municipal de Miracatu/SP*

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a abertura de Processo Administrativo, com base na Lei 14.133/2021 e regulamentações, cujo objeto é a adesão aos Pregões da Prefeitura Municipal de Miracatu para aquisição de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Periféricos para a Câmara Municipal de Miracatu/SP, conforme ofício nº 143/2023, encaminhado ao Executivo Municipal – protocolo nº 1817/2023, em 25/5/23.

Miracatu, 12 de junho de 2023.

*Pablo Lopes da Silva Pereira  
Presidente*

---

## ATO DO PRESIDENTE Nº 51/2023

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

*Dispensa de licitação para a Contratação de empresa para realização de estudo de viabilidade de implantação de sistema de energia solar para a Câmara Municipal de Miracatu/SP*

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**AUTORIZAR** a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a para a Contratação de empresa para realização de estudo de viabilidade de implantação de sistema de energia solar para a Câmara Municipal de Miracatu/SP, para a empresa Kinsol Serviços de Instalação de Equipamentos de Energia Solar Ltda, CNPJ: 18.902.786/0001-06, no valor global de R\$ 100,00 (cem reais), por atender as necessidades desta Casa de Leis e por oferecer a proposta mais vantajosa, conforme consta no Processo de Compras e Serviços nº 21/2023.

Miracatu, 15 de junho de 2023.

*Pablo Lopes da Silva Pereira  
Presidente*



## Câmara Municipal de Miracatu

### Câmara Municipal

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 13/2023

##### *“Concede férias a funcionária.”*

Pablo Lopes da Silva Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder 10 (dez) dias de férias à funcionária **PAULA ANGELINA MAMEDE ESPIN**, RG. nº 41.654.500-2 SSP/SP, CPF nº 355.136.928-30, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Miracatu, no período de 3 a 12 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2/2/2022 a 1/2/2023, autorizar o pagamento de 1/3 (um terço) a mais da remuneração alusivo ao usufruto das férias anuais, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Complementar nº 073/2022, de 26 de dezembro de 2022, bem como a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia conforme art 98, § 5º da mesma Lei, atendendo a requerimento da servidora municipal.

Miracatu, 14 de junho de 2023.

**PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA**  
*Presidente*

#### PORTARIA Nº 14/2023

##### *“Concede férias a funcionário.”*

Pablo Lopes da Silva Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder 10 (dez) dias de férias ao funcionário **RODRIGO MAGALHÃES SANTANA**, portador da cédula de identidade RG. nº 47.906.735-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 409.621.558-96 e na OAB/SP sob o nº 346599, Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Miracatu, no período de 17 a 26 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 12/08/2021 a 11/08/2022, autorizar o pagamento de 1/3 (um terço) a mais da remuneração alusivo ao usufruto das férias anuais, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Complementar nº 073/2022, de 26 de dezembro de 2022, bem como a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia conforme art 98, § 5º da mesma Lei, atendendo a requerimento do servidor municipal.

Miracatu, 14 de junho de 2023

**PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA**  
*Presidente*

#### PORTARIA Nº 15/2023

##### *“Concede férias a funcionário.”*

Pablo Lopes da Silva Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder 20 (vinte) dias de férias ao funcionário **EVERTON DA SILVA ALCÂNTARA** - Tesoureiro da Câmara Municipal/Diretor de Secretaria em Comissão, no período de 17 de julho de 2023 a 5 de agosto de 2023, autorizar o pagamento de 1/3 (um terço) a mais da remuneração alusivo ao usufruto das férias anuais, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Complementar nº 073/2022, de 26 de dezembro de 2022, bem como a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia conforme art 98, § 5º da mesma Lei, atendendo a requerimento do servidor municipal, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/21 (dez dias) e 01/01/2022 a 31/12/2022 (dez dias), restando dez dias de saldo do segundo período.

Miracatu, 14 de junho de 2023

**PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA**  
*Presidente*



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Departamento de Compras e Projetos

#### Homologação

#### HOMOLOGAÇÃO

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal de Miracatu, torna público que, diante do julgamento da Comissão de Avaliação, **HOMOLOGA** o Procedimento Administrativo nº 1.510/2023 - Chamamento Público nº 01/2023, cujo objeto visa à “Contratação de oficineiros para prestação de oficinas socioassistenciais ofertadas pelo Departamento de Assistência Social”.

CAPOEIRA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Edilson Pereira Santiago	20,4	1º
MANICURE E PEDICURE		
Katia dos Santos	14,5	1º
Valéria Cristina Pacheco	13	2º
VIOLÃO		
Camilli Vitória da Silva Almeida	5	1º
CABELEIREIRO		
Martha da Silva Cardoso	6,0	1º
DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHA		
Maria de Fátima Rocha dos Santos	14,20	1º
Denise Lopes Silva de Souza	10,5	2º
ARTESANATO		
Maria Edileusa Alves	34,10	1º
Gisele Vasconcelos da Silva	14,5	2º
CORTE E COSTURA		
Neide Mathias Marques	35	1º
Maria Nilza Santiago	27	2º
PERCUSSÃO		
Pedro José Correa Neto	6	1º
DANÇA DE SALÃO		
Alan de Cosme Antunes	5	1º
CULINÁRIA		
Rosangela Pereira dos Santos	13,5	1º
CONFEITARIA E PANIFICAÇÃO		
Lígia Roseti	7	1º
JIU JITSU		
Mauro Kentaro Tanaka Fagundes	5	1º

Miracatu, 16 de junho de 2023.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Supervisão Legislativa

#### Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 079 DE 13 DE JUNHO DE 2023  
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 073 DE 26 DE DEZEMBRO DE  
2022 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU”**

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada no dia 5 de junho de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 38 - inciso VIII, 82, 98-§§ 2º e 3º, 100-inciso II, 103 e 204 da Lei Complementar nº 073 de 26 de dezembro de 2022 - Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Miracatu, que passarão a vigorar com a redação abaixo:

“Art. 38 Além das ausências ao serviço, previstas no Artigo 105, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – ....;

II – ....;

III – ....;

IV - .....

V - .....

VI – .....

VII – .....

VIII - licenças previstas nos incisos II, IV, V, VII e VIII do artigo 78.

§ 1º -.....;

§ 2º - .....

Art. 82 Para a licença de até 15 (quinze) dias, a inspeção será feita por médico vinculado ao Sistema Único de Saúde. Se por prazo superior, o mesmo deverá ser encaminhado ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo único. O período de licença para tratamento de saúde junto ao Regime Geral de Previdência Social, não será considerado efetivo exercício **salvo para fins de aposentadoria**.

Art. 98 O servidor somente terá direito a férias após 12 (doze) meses de exercício, podendo ser concedidas em dois períodos não inferior a 10 dias, de acordo com escala organizada pela chefia imediata.

§ 1º -.....;

§ 2º .....

§ 3º - Acima de 32 (trinta e duas) faltas não justificadas, o servidor perderá o direito a férias.



§ 4º - Durante as férias, o servidor terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens que percebia no momento em que passou a fruí-las, sendo as variáveis calculadas por meio de médias.

§ 5º -.....;

§ 6º -.....;

§ 7º -.....

Art. 100 Perderá o direito a férias o servidor que, no período aquisitivo, houver gozado:

I -.....;

II - Por mais de 06 (seis) meses da licença a que se refere o parágrafo único do artigo 82, embora descontínuos.

Art. 103 No caso em que o servidor exerce função em confiança ou em substituição, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata **o artigo 101.**”

**Art. 204** A presente Lei Complementar aplica-se também aos Empregados Públicos Municipais de Miracatu contratados pelo Regime Jurídico regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943, no que a mesma for omissa, com exceção ao artigo 94 da presente Lei.

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do artigo 84 da Lei Complementar nº 73, de 26 de dezembro de 2022 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Miracatu, passando o referido artigo a vigor com a seguinte redação:

“Art. 84 Pelo nascimento do filho, o funcionário terá direito a licença paternidade de **20 (vinte)** dias consecutivos.”

**Art. 3º** Fica acrescentado o inciso V na redação do artigo 105 da Lei Complementar nº 73/2022, passando o referido artigo a vigor com a seguinte redação:

“Art. 105 Sem qualquer prejuízo poderá o funcionário ausentar-se do serviço:

I – Por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II – Por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III – por 7 (sete) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes, madrasta ou padrasto, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

IV - Nos dias que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.

**V – Por até 3 (três) dias consecutivos ao ano, para participação de servidores com mandato eletivo em Congressos Estaduais e Federais.”**

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 13 de junho de 2023.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rosemeire Aparecida de Jesus Rossi  
Superv. de Serv. Legislativo - Designada



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Supervisão Legislativa

#### Portarias

**PORTARIA Nº 281, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO”.**

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a partir do dia 18/07/2023 a servidora NENCI LUCIANA WOLFF Matrícula: 2998, no Cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Ref. 51, 30 horas semanais, Regime Estatutário, 13ª. classificado no Concurso Público 001/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 14 de junho de 2023.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

Rosemeire Aparecida de Jesus Rossi  
Supervisora Serv. Legislativos – designada

**PORTARIA Nº 275, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA”.**

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Cultura, pelo prazo de 2 (dois) anos, junho/2023 a junho/2025 a saber:

**Presidente:**

Gabriela de Lima Mendonca  
RG 29.XXX.XXX-3  
CPF 262.XXX.XXX-08

**Vice-Presidente:**

Rodrigo Soares da Silva  
RG 42. XXX.XXX -3  
CPF 312.XXX.XXX-25

**Secretário-Geral:**

Laerte de Camargo Araújo  
RG. 10. XXX.XXX  
CPF 018.XXX.XXX-62

**DOS SEGUIMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS**

**I – Arte Cênicas (teatro, dança, circo e ópera)**

Titular: Daiane Aparecida Satti Pinheiro  
RG 40. XXX.XXX -4



CPF 366.XXX.XXX-40

**II – Música**

**Titular:** Johnny de Oliveira Alves

RG 49. XXX.XXX -9

CPF 420.XXX.XXX-92

**Suplente:** Marcos Antônio Veiga Lemos

RG 21.XXX.XXX

CPF 257.XXX.XXX-21

**III – Patrimônio Cultural (artístico, histórico e de culturas populares)**

**Titular:** Laerte de Camargo Araújo

RG. 10.549.722

CPF 018.XXX.XXX-62

**Suplente:** Cláudia Irene de Oliveira Hengler

RG 25.464.686-4

CPF 167.XXX.XXX-64

**IV – Audiovisual (cinema, rádio, TV e vídeo)**

**Titular:** Leonardo Coffani dos Santos Sabanay

RG: 52. XXX.XXX -6

CPF: 234.XXX.XXX-95

**Suplente:** Cesar Augusto Marques dos Santos

RG 34. XXX.XXX -4

CPF: 313.XXX.XXX-03

**V – Artes Plásticas, manuais e artesanais**

**Titular:** Doriléia de Jesus Alves

RG 29. XXX.XXX -1

CPF 186.XXX.XXX-56

**Suplente:** Elisabeth Matos Silva

RG. 20. XXX.XXX - 6

CPF: 089.XXX.XXX.60

**VI – Literatura**

**Titular:** Julio César da Costa

RG: 18.XXX.XXX-6

CPF: 121.XXX.XXX-46

**Suplente:** Sueli Lopes das Neves

RG 8. XXX.XXX

CPF 017.XXX.XXX-12

**VII – Associações Culturais**

**Titular:** Saulo Lino Cabral Ramires

RG 36. XXX.XXX -32

CPF 312.XXX.XXX-12

**Suplente:** Fabio Silveira

RG:38. XXX.XXX -8

CPF:374.XXX.XXX-01

**VIII – Comunidades Tradicionais**



**Titular:** Emerson Alves da Silva  
RG 28. XXX.XXX -3  
CPF 192.XXX.XXX-36

**Suplente:** José Douglas da Silva  
RG: 10. XXX.XXX -9  
CPF: 014.XXX.XXX-50

#### IX - Povos Originários

**Titular:** Andreza da Silva Rosário  
RG: 41.XXX.XXX -1  
CPF: 372.XXX.XXX-03

**Suplente:** Ricardo Silveira  
RG:33. XXX.XXX -3  
CPF:305.XXX.XXX-54

#### DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

##### I – Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Titular:** Hanna Cláudia Freitas Rodrigues  
RG: 14. XXX.XXX -9  
CPF: 050.XXX.XXX-55

**Suplente:** Eliana Nagliatti Carvalho  
RG: 27. XXX.XXX -0  
CPF: 169.XXX.XXX-64

##### II – Departamento de Educação

**Titular:** Daniela de Oliveira  
RG: 44. XXX.XXX -7  
CPF: 361.XXX.XXX-08

**Suplente:** Ena Batista Bertolotti  
RG 24. XXX.XXX -2  
CPF: 129.XXX.XXX-19

##### III – Departamento de Esportes

**Titular:** Clodoaldo Mendes Rodrigues  
RG 27. XXX.XXX -X  
CPF 252.XXX.XXX-83

**Suplente:** Ralph Alli Shar Andozzio  
RG: 35. XXX.XXX -2  
CPF: 368.XXX.XXX-05

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da presente data revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 13 de junho de 2023.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosemeire Aparecida de Jesus Rossi  
Supervisora Serv. Legislativos - Designada